

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás – COSEMS/GO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regido por seu Estatuto Social e representado neste ato por sua Presidente, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção** para contratação de **pessoa jurídica** interessada na prestação de serviços de **Apoiador COSEMS/GO**, com atuação no âmbito do Projeto Rede CONASEMS – COSEMS/GO, nas **16 (dezesseis) Regiões de Saúde do Estado de Goiás**, observadas as disposições deste instrumento.

O presente processo seletivo destina-se à formação de quadro de prestadores de serviços para atendimento das necessidades do projeto, contemplando vaga imediata para a região **São Patrício I e São Patrício II** e cadastro reserva para os demais agrupamentos de regiões de saúde conforme especificado neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O presente processo de seleção será regido pelas normas constantes deste Edital, e de seus anexos e das eventuais retificações que vierem a ser publicadas no sítio eletrônico do COSEMS/GO.

**1.2** A participação do interessado implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições, etapas, exigências ou prazos.

**1.3** O processo seletivo possui natureza privada, sendo promovido por pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, e será conduzido com observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, transparência, publicidade, isonomia e razoabilidade, e conforme as regras internas do COSEMS/GO.

**1.4** Cada interessado poderá concorrer a **apenas uma vaga por agrupamento de regiões conforme disposto no quadro 7.1**, sendo vedada a inscrição simultânea para mais região de saúde. O descumprimento desta regra implicará desclassificação da inscrição mais recente ou de ambas, a critério da Comissão Organizadora.

**1.5** Caso seja necessária qualquer alteração neste Edital, será publicada **errata** ou retificação no site oficial do COSEMS/GO, em prazo suficiente para conhecimento dos interessados.

**1.6** As atribuições detalhadas e as especificidades relativas à função de Apoiador Regional constam no Anexo I, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

1.7 Integram este instrumento, para todos os efeitos e fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo	Título
I	Da Prestação de Serviços de Apoiador COSEMS/GO
II	Modelo de Currículo
III	Autorização de uso de Imagem e Voz
IV	Termo de Anuência

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **pessoa jurídica** para prestação de serviços técnicos de **Apoiador COSEMS/GO**, com atuação vinculada ao Projeto Rede CONASEMS – COSEMS/GO, junto às Regiões de Saúde do Estado de Goiás.

2.2 A atuação do Apoiador deverá observar as atribuições previstas no Anexo I, bem como as orientações institucionais do COSEMS/GO e da coordenação do projeto.

2.3 A seleção prevista neste Edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o COSEMS/GO e o profissional indicado pela pessoa jurídica contratada, tratando-se de contratação para prestação de serviços, na forma a ser formalizada em instrumento contratual próprio.

## 3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas regularmente constituídas, aptas à celebração de contrato de prestação de serviços, que indiquem profissional com qualificação compatível com as atribuições de Apoiador.

3.2 O profissional indicado pela pessoa jurídica deverá demonstrar, por meio de currículo e documentos comprobatórios, experiência, formação e/ou atuação compatível com a área de saúde pública, gestão do SUS, apoio institucional, articulação regional ou atividades correlatas.

# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

**3.3** A inscrição da pessoa jurídica pressupõe a disponibilidade do profissional indicado para atuação na região escolhida, inclusive para participação em reuniões, encontros, atividades de campo, eventos e ações de apoio relacionadas ao projeto, de acordo com a necessidade do COSEMS/GO.

**3.4** A pessoa jurídica interessada deverá responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados no ato da inscrição e nas fases posteriores.

**3.5** O detalhamento das atribuições, competências, habilidades e conhecimentos exigidos, bem como as condições de exclusão, constam no Anexo I deste Edital.

## **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A seleção será realizada mediante as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise curricular e documental;

III – divulgação da relação de classificados na análise curricular;

IV – entrevista;

V – divulgação do resultado final;

VI – apresentação da documentação final e início das atividades.

**4.2** A análise dos candidatos observará o currículo do profissional indicado, a documentação apresentada e a entrevista, com o objetivo de aferir a capacidade técnica e a adequação do perfil à área de atuação pretendida.

**4.3** O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

1ª Etapa – Recebimento das inscrições: de 11/05/2026 a 20/05/2026;

2ª Etapa – Análise curricular/documental: de 20/05/2026 a 21/05/2026;

3ª Etapa – Publicação da relação dos classificados na análise curricular e convocação para entrevista: 22/05/2026;

4ª Etapa – Entrevistas: de 25/05/2026 a 26/05/2026;

5ª Etapa – Divulgação do resultado final: 27/05/2026;

6ª Etapa – Envio da documentação exigida e início das atividades: 28/05/2026.

**4.4** A convocação para entrevista será realizada por correio eletrônico, utilizando os dados informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site do COSEMS/GO e verificar a caixa de entrada, spam e demais filtros do e-mail informado.

# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 5.1 Das inscrições

- 5.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.1.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio da página eletrônica do COSEMS/GO, no período de 11/05/2026 a 20/05/2026.
- 5.1.3** As inscrições deverão ser efetivadas em formulário eletrônico específico para a atividade de Apoiador, disponível no seguinte endereço: <https://sistemas.cosemsgo.org.br/extranet/processo-seletivo/apoio>
- 5.1.4** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos neste Edital, digitalizados em formato PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 10 MB.
- 5.1.5** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário, bem como a legibilidade, integridade e completude dos documentos enviados.
- 5.1.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por outro meio que não o previsto neste Edital, ou com documentação ilegível, incompleta ou em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 5.1.7** A relação de documentos obrigatórios para a validação da inscrição consta detalhadamente no Anexo I deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A seleção será realizada com base na análise conjunta dos seguintes elementos:

I – análise Curricular: avaliação da trajetória profissional e acadêmica do candidato;

II – validação documental: exame dos documentos comprobatórios de experiência e titulação;



# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

III – entrevista técnica e comportamental: aferição de competências, domínio temático e adequação do perfil profissional ao escopo da atuação.

**6.2** Na avaliação do currículo e durante a etapa de entrevista, serão observados, prioritariamente, os seguintes critérios:

I – experiência em gestão pública em saúde;

II – experiência em educação permanente em saúde;

III – domínio técnico sobre a dinâmica, organização e governança regional;

IV – perfil Resolutivo e Articulador.

**6.3.** As informações referentes às experiências profissionais listadas no **item 6.2** deverão ser detalhadas no currículo, conforme modelo do **Anexo II**, e obrigatoriamente acompanhadas de documentos comprobatórios, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos, portarias ou decretos de nomeação, declarações oficiais, entre outros."

**6.4** Os candidatos que não atingirem a pontuação final mínima de 50% (cinquenta por cento) estarão automaticamente desclassificados.

**6.5** Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata para o agrupamento São Patrício I e II, conforme o quadro de vagas, e à formação de Cadastro Reserva para as demais regiões de saúde conforme quadro do item 7.1 deste edital.

**6.6** Os candidatos classificados que não ocuparem a vaga imediata passarão a compor um Cadastro de Reserva. A convocação desses candidatos ocorrerá a exclusivo critério e conveniência do COSEMS/GO, observada a necessidade institucional e a adequação do perfil profissional à vaga disponível, não gerando direito subjetivo à contratação.

## 7. DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

**7.1** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga imediata, bem como à constituição de Cadastro Reserva (CR), estruturados conforme os agrupamentos das Regiões de Saúde discriminados abaixo:



# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

Descrição Agrupamento Regiões	Vaga Imediata	Cadastro Reserva
Centro Sul e Sul	0	01
Entorno Sul e Entorno Norte	0	01
Estrada de Ferro e Pirineus	0	01
Nordeste I e Nordeste II	0	01
Norte e Serra da Mesa	0	01
Oeste I e Oeste II	0	01
<b>São Patrício I e São Patrício II</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
Sudoeste I e Sudoeste II	0	01

**7.2** O presente edital contempla atuação nas 16 Regiões de Saúde do Estado de Goiás, agrupadas conforme a distribuição constante do quadro acima.

**7.3** A inclusão no Cadastro Reserva não assegura ao candidato o direito subjetivo à contratação, mas tão somente a expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vacância, à disponibilidade orçamentária ou à necessidade superveniente do COSEMS/GO, observada, rigorosamente, a ordem de classificação por agrupamento regional (conforme quadro acima).

## 8. DAS DESPESAS

**8.1** O COSEMS/GO arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação estritamente vinculadas à execução das atividades do projeto, sempre que estas ocorrerem fora do domicílio do profissional indicado, mediante prévia autorização formal.

**8.2** O custeio previsto neste item observará as regras internas do COSEMS/GO e a pertinência da atividade desenvolvida no âmbito do projeto.



# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1** A contratação da pessoa jurídica selecionada será formalizada mediante instrumento contratual próprio, a ser celebrado com o COSEMS/GO, observadas as regras institucionais aplicáveis.

**9.2** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, à necessidade do projeto e à apresentação regular da documentação exigida.

**9.3** O candidato convocado que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo assinalado, ou que não preencher as condições necessárias à contratação, perderá o direito à vaga, facultando-se ao COSEMS/GO convocar o próximo classificado.

**9.4** O início das atividades observará o cronograma deste Edital e as necessidades de implementação do projeto, estando previsto, para a vaga imediata, o início a partir do encerramento do processo seletivo e da regular apresentação da documentação final.

## 10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

**10.1** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:

I – apresentar documentação falsa, inexata, ilegível ou incompleta;

II – descumprir qualquer exigência prevista neste Edital ou deixar de apresentar a documentação obrigatória listada no Anexo I;

III – inscrever-se para mais de uma região;

IV – deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;

V – não comprovar as informações declaradas no currículo ou nos documentos apresentados;

**10.2** A exclusão do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo ou, inclusive, após eventual contratação, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas.



# Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

**10.3.** Estará impedido de participar deste processo seletivo o candidato que tenha sido reprovado ou desclassificado por não atingir a pontuação mínima na etapa de entrevista em processos seletivos realizados pelo COSEMS/GO nos últimos 12 meses.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico [cosemsgo@cosemsgo.org.br](mailto:cosemsgo@cosemsgo.org.br).

**11.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Diretoria Executiva do COSEMS/GO.

**11.3** O COSEMS/GO reserva-se o direito de cancelar, suspender, revogar ou alterar o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, superveniência de fato justificável ou necessidade de adequação do projeto, mediante publicação no seu sítio eletrônico.

**11.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE  
SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE SAUDE DO  
ES:37837721000160

Assinado de forma digital por  
CONSELHO DE SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE SAUDE DO  
ES:37837721000160  
Dados: 2026.05.11 09:00:39 -03'00'



Patrícia Palmeira de Brito Fleury  
Presidente do COSEMS/GO

cosemsgo | GO

Conselho de Secretarias Municipais  
de Saúde do Estado de Goiás



cosemsgo | GO

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás  
Rua 26, Nº 83-191 - Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO  
Ref. (Almoxarifado da SES/GO)

CEP: 74912-030

[www.cosemsgo.org.br](http://www.cosemsgo.org.br)  
[cosemsgo@cosemgo.org.br](mailto:cosemsgo@cosemgo.org.br)  
(62) 3414-7638

 [cosemgo](#)  [Cosems Goiás](#)